



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1941/2025.

Dispõe sobre a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 025/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o **VETO PARCIAL** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 025/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003300320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

